LEI Nº 2.313 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinados à Aquisição de equipamento, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.30.00	148	80.000,00	Material de Consumo Fdo Municipal de Saúde (Material Odontologico)	Exercicio 2015
02.06.01.28.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	170	47.000,00	Material de Consumo FMAS (Aquis de Fraldas)	Exercício 2015

Valor Total do Crédito Adicional	127.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.36.00	153	80.000,00	Ots Serv de Terc PF Fdo Municipal	Exercicio 2015

				de Saúde	
02.06.01.28.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	172	47.000,00	Ots Serv de Terc PF FMAS	Exercicio 2015

Valor total das anulações	**127.000,000**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 16 de março de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.